



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 174/2025 ANO XVI Divulgação: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 Publicação: segunda-feira, 22 de setembro de 2025
Desembargador Jadir Silva Desembargador James Ferreira Santos Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovani Viana Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021-TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução nº 953/2020-TJMG, progressão funcional às servidoras do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, JM-NM

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
FLÁVIA GLÓRIA MARELLI	PJ-29	18/09/2025
IVANI DE OLIVEIRA NASCIMENTO ANTUNES	PJ-29	09/09/2025
PATRÍCIA CRISTINA REZENDE VIEIRA	PJ-29	13/09/2025

Expedindo, em favor da servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, JME 0260-7, Agente Judiciária, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o presente Título Declaratório do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 18/09/2025, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde aos seguintes servidores:
- Anny Margareth Pereira Lucas, Oficial Judiciária, JME 0398-0, 02 (dois) dias, a partir de 09/09/2025;
- Aurisson Ferreira de Siqueira, Oficial Judiciário, JME 0410-3, 01 (um) dia, em 05/09/2025;
- Edilene Lucinda Gomes de Lucardians, Assistente Judiciária, JME 0452-5, 03 (três) dias, a partir de 01/09/2025 e 01 (um) dia, em 08/09/2025;
- Leopoldo Vicente Batista Faria, Assistente Judiciário, JME 0409-0, 01 (um) dia, em 09/09/2025;
- Marcelo de Araújo Batalha, Oficial Judiciário, JME 0402-2, 03 (três) dias, a partir de 01/09/2025.

Deferindo licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor Klaus Edwin Florio Busich Tostes, Oficial Judiciário, JME 0411-1, 1 (um) dia útil, em 18/09/2025, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 do TJMMG.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1051005 - 96/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de licença perpétua do software Veeam Data Platform Advanced Universal para 80 (oitenta) instâncias, incluindo suporte de produção (24x7) e atualizações, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 08/10/2025 às 10h00 (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, acessível por meio do link https://transparencia.tjmmg.jus.br/?page_id=58 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DIRETORIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 2000192-04.2025.9.13.0000

Referência: processo n. 2000262-12.2025.9.13.0003

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Paciente: Gustavo Deivid Paiva Mattedi

Impetrante: Alysson Felipe Alves Gomes

Coatora apontado: Juíza Substituta da 2ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em não conhecer do presente *habeas corpus*.

EMENTA

HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – INCOMPETÊNCIA SUPERVENIENTE – REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM – AUSÊNCIA DE ATO COATOR IMPUTÁVEL À JUSTIÇA MILITAR – NÃO CONHECIMENTO DO WRIT.

- O *habeas corpus* é remédio constitucional destinado a afastar ameaça ou constrangimento ilegal à liberdade de locomoção, desde que atribuível à autoridade apontada como coatora.

- Remetidos os autos do processo originário à Justiça comum, em virtude de acolhimento de exceção de incompetência, esgotam-se a competência da Justiça Militar, não havendo como apreciar o mérito da impetração.

- É inviável o exame da legalidade da prisão por esta Corte, cabendo à defesa renovar os argumentos perante o juízo competente.

- *Habeas corpus* não conhecido.

ATENÇÃO: essa publicação é apenas de caráter informativo